



MUNICIPIO DE VILA VIÇOSA

AVISO N.º 12/2017

PROCEDIMENTO CONCURSAL DE SELEÇÃO PARA PROVIMENTO DE CARGO  
DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 3.º GRAU PARA A UNIDADE MUNICIPAL  
DE OBRAS

1. Nos termos dos artigos 20º e 21º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, aplicada à Administração Local pela atual redação da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, faz-se público que, por deliberações da Câmara Municipal de 26 de janeiro e da Assembleia Municipal de 23 de fevereiro, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicitação do presente aviso na BEP - Bolsa de Emprego Público, processo de seleção com vista ao provimento, em regime de comissão de serviço, do lugar vago no Mapa de Pessoal desta autarquia para o cargo de Chefe de Unidade Municipal de Obras (cargo de direção intermédia de 3.º grau).
2. **Validade do Recrutamento** - o recrutamento é válido apenas para o preenchimento do referido lugar e caduca com o seu provimento.
3. **Remuneração** - de acordo com o artigo 21º do Regulamento da Estrutura e Organização dos Serviços a remuneração corresponde à 4ª posição da carreira geral de técnico superior, atualmente 1.613,42 €.
4. **Local de Trabalho** - o local de trabalho situa-se na área do Município de Vila Viçosa, sendo as condições as genericamente vigentes para os atuais funcionários desta Autarquia.
5. **Conteúdo Funcional** - exercício das competências definidas e previstas para a Unidade Municipal de Obras, descritas nos artigos do Regulamento da Estrutura e Organização dos Serviços da Câmara Municipal de Vila Viçosa, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 214, de 5 de novembro de 2014, sem prejuízo de outras que lhe venham a ser cometidas no âmbito da regulamentação interna dos serviços e/ou as que lhe forem delegadas nos termos da lei.
6. **Requisitos legais de provimento:** os constantes do n.º 1 do artigo 20º e artigo 21º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro na atual redação, aplicada à Administração Local pela atual redação da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, bem como os constantes no artigo 18º do Regulamento da Estrutura e Organização dos Serviços da Câmara Municipal de Vila Viçosa, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 214, de 5 de novembro de 2014.
  - 6.1. São requisitos cumulativos:
    - Licenciatura em Engenharia Civil;

- Dois anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura;

7. **Perfil Pretendido** - comprovados conhecimentos técnicos e experiência, em particular, na área de atuação da Unidade Municipal de Obras; formação profissional na área funcional do cargo a prover; capacidade de planeamento e organização; capacidade de liderança, gestão, inovação e motivação de equipas; capacidade de análise, avaliação e sentido crítico; capacidade de combinar os recursos disponíveis, humanos e materiais; capacidade de medir e monitorizar o impacto de atividades e eventos na área de atuação da Unidade Municipal de Obras; visão prospetiva; espírito de iniciativa orientada para resultados; motivação para o exercício do cargo e tolerância à pressão e contrariedades.

8. **Formalização das Candidaturas** - as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento disponível na página eletrónica da Câmara Municipal em [www.cm-vilaviciosa.pt](http://www.cm-vilaviciosa.pt) e dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, para Praça da República, 7160-207 Vila Viçosa. Do requerimento deverá constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, data de nascimento, naturalidade, nacionalidade, número e data de validade do Bilhete de Identidade/cartão de cidadão, n.º de identificação fiscal, residência, código postal, contacto telefónico e endereço eletrónico);
- b) Habilitações literárias;
- c) Indicação da carreira e categoria que detém, serviço a que pertence e natureza do vínculo;
- d) Identificação do concurso a que se candidata.

Devem os candidatos apresentar a sua candidatura acompanhada dos seguintes elementos:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;
- b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
- c) Declaração comprovativa da avaliação de desempenho relativa aos ciclos avaliativos, biénios 2013/2014 e 2015/2016;
- d) Para os candidatos que não pertençam ao mapa de pessoal da Câmara Municipal de Vila Viçosa, declaração autenticada do serviço a que se encontram vinculados com a indicação da natureza do vínculo, da carreira, categoria e antiguidade das mesmas bem como na função pública e, ainda, descrição das tarefas e responsabilidades que lhe estiverem cometidas.

9. **Métodos de Seleção** - serão utilizados cumulativamente os seguintes métodos de seleção:

a) **Avaliação Curricular (AC);**

Serão considerados e ponderados os seguintes fatores:

- 1. **Habilitação Académica (HA)** - será ponderado a formação académica dos candidatos, numa escala de 0 a 20 valores, nos seguintes termos:
  - Licenciatura - 18 valores
  - Mestrado ou superior - 20 valores

2. Experiência Profissional (EP) - será ponderada a experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias na área de atividade para que é aberto o procedimento, classificada numa escala de 0 a 20 valores, nos seguintes termos:
  - Até 5 anos - 14 valores
  - Entre 5 e 6 anos - 16 valores
  - Entre 7 e 10 anos - 18 valores
  - Superior a 10 anos - 20 valores
3. Formação Profissional (FP) - será aferido o número total de horas de formação frequentadas, nos últimos 6 anos, cujos conteúdos abrangam a aquisição e aperfeiçoamento de conhecimentos para o melhor desempenho das funções da área funcional do concurso, classificada numa escala de 0 a 20 valores, nos seguintes termos:
  - Inferior a 20 horas - 5 valores
  - Entre 20 e 50 horas - 10 valores
  - Entre 51 e 100 horas - 15 valores
  - Mais de 100 horas - 20 valoresSe a duração das ações de formação estiver traduzida em dias, far-se-à a conversão em horas, sendo 1 dia de formação igual a 7 horas.
4. Avaliação de Desempenho (AD) - será ponderada a média das menções quantitativas da avaliação do desempenho obtidas nos ciclos avaliativos dos biénios 2013/2014 e 2014/2015, nos seguintes termos:
  - Média inferior ou igual a 1,9 - 0 valores
  - Média entre 2,0 a 2,4 - 6 valores
  - Média entre 2,5 a 2,9 - 10 valores
  - Média entre 3,0 a 3,4 - 14 valores
  - Média entre 3,5 a 3,9 - 16 valores
  - Média entre 4 a 4,4 - 18 valores
  - Média superior ou igual a 4,5 - 20 valoresCaso se verifique a não existência de avaliação de desempenho em algum dos ciclos avaliativos, será considerada a classificação de 3 por cada ciclo não avaliado, que corresponde a adequado.

A Avaliação Curricular será classificada numa escala de 0 a 20 valores, sendo igual à média aritmética simples das classificações parciais atribuídas a cada um dos fatores, traduzida na fórmula que se segue:

$$AC = \frac{(HA+EP+FP+AD)}{4}$$

**b) Entrevista Pública (EP);**

Visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, as quais se encontram vertidas nas competências comportamentais que de seguida se reproduzem:

**C1. Compromisso com o serviço público e orientação para a segurança** - atuar de acordo com os princípios éticos da Administração Pública, cumprir e fazer cumprir regras de segurança e utilizar sistema de controlo de verificação;

**Comportamentos associados à competência:**

- No âmbito da sua atividade aplica os princípios éticos e os valores de serviço público;
- Demonstra compromisso pessoal com a missão da organização e integridade na sua atuação, aplicando os princípios deontológicos;

- Cumpre e assegura o cumprimento das normas e procedimentos relativos à segurança, higiene e saúde no trabalho;

- Utiliza e fomenta a utilização de sistemas de controlo de verificação para identificar eventuais anomalias, prevenindo situações de risco e garantindo a segurança.

**C2. Planeamento, organização e orientação para resultados** - estabelecer objetivos e planejar a atividade, identificar e organizar os recursos, ser metódico e eficaz, monitorizar e avaliar;

**Comportamentos associados à competência:**

- Estabelece objetivos claros e planeia as atividades, definindo prioridades e possibilitando a introdução de ajustamentos necessários;

- Identifica e organiza os recursos necessários à realização das tarefas, tendo em conta os objetivos a alcançar;

- Executa o seu trabalho de forma sistemática, metódica e ordenada, gerindo o tempo com eficácia;

- Monitoriza e avalia a execução de projetos e das atividades, atingindo sistematicamente os objetivos estabelecidos.

**C3. Liderança** - assumir responsabilidades, construir espírito de equipa, atuar com iniciativa e autonomia, representar o serviço e ser autoconfiante;

**Comportamentos associados à competência:**

- Assume responsabilidade por ações, projetos e pessoas construindo um espírito de equipa e resolvendo conflitos;

- Atua com iniciativa e autonomia dando orientações claras e delegando tarefas;

- Representa o serviço e/ou a organização em grupo de trabalho, reuniões e outros eventos, transmitindo uma imagem de credibilidade;

- Denota autoconfiança nos relacionamentos e integra-se adequadamente em vários contextos socioprofissionais, ajustando o seu estilo de relacionamento.

**C4. Tolerância à pressão e contrariedades** - manter-se produtivo, mantendo o controlo emocional em situação de pressão e contrariedade, aceitar críticas e gerir as exigências profissionais;

**Comportamentos associados à competência:**

- Mantém-se produtivo mesmo em ambiente de pressão;

- Perante situações difíceis mantém habitualmente o controlo emocional e o discernimento profissional;

- Gere de forma equilibrada as exigências profissionais e pessoais;

- Aceita as críticas e contrariedades encarando-as como momentos de aprendizagem.

Grelha Classificativa de cada competência:

Não evidencia comportamentos associados à competência em avaliação	0 valores
Evidencia, claramente, 1 dos comportamentos associados à competência em avaliação	8 valores
Evidencia, claramente, 2 dos comportamentos associados à competência em avaliação	12 valores
Evidencia, claramente, 3 dos comportamentos associados à competência em avaliação	16 valores
Evidencia todos os comportamentos (4) associados à competência em avaliação	20 valores

A classificação da entrevista pública será obtida numa escala de 0 a 20 valores através da média aritmética simples das classificações das quatro competências a avaliar, através da seguinte fórmula:

$$EP = \frac{C1+C2+C3+C4}{4}$$

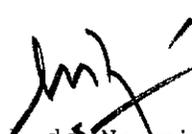
10. **Classificação Final (CF)** - a classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas nos métodos de seleção utilizados, sendo apurada através da aplicação da fórmula:

$$CF = (AC \times 40\%) + (EP \times 60\%)$$

11. Os resultados de todas as formulas a aplicar serão expressos até às milésimas e, no resultado da aplicação das fórmulas da Avaliação Curricular e da Entrevista Pública, o arredondamento será feito também até às milésimas, para a unidade inferior ou superior, consoante o último número decimal apurado seja inferior ou igual ou superior a cinco, respetivamente.
12. Serão considerados como não sendo detentores do perfil mínimo exigido para o exercício do cargo de direção a concurso, todos os candidatos que, aplicada a fórmula supra, obtenham um resultado final inferior a 9,5 valores.
13. **Composição do Júri:**  
**Presidente:** José Manuel Carapeta Maranga, chefe de divisão de ambiente e serviços urbanos da Câmara Municipal de Estremoz;  
**1º vogal efetivo:** Vítor Manuel Casa Branca Ramos, chefe de divisão de urbanismo e ambiente da Câmara Municipal de Vila Viçosa;  
**2º vogal efetivo:** Dília Sílvia Neves Jardim, chefe de divisão de administração geral e finanças da Câmara Municipal de Vila Viçosa;
14. **Observações Gerais:** As falsas declarações serão punidas nos termos da Lei. Pode ser exigida aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos no currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados. De acordo com o n.º 13 do art.º 21º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na sua atual redação, o procedimento concursal é urgente e de interesse público, não havendo lugar a audiência de interessados.

Vila Viçosa, 6 de julho de 2017

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

  
(Luís Manuel do Nascimento)